

Lei n.º 624, de 20 de abril de 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-DESENVOLVIMENTO DO FAXINAL DOS PORTO, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e dá outras providências.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento do Faxinal dos Porto, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.343.628/0001-79, situada na localidade de Faxinal dos Porto, em Candelária-RS.

Art. 2.º - Através do Convênio a Prefeitura Municipal comprometer-se-á a repassar recursos orçamentários do Município no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para serem utilizados nas despesas decorrente da reforma e ampliação do pavilhão comunitário, conforme plano de aplicação anexo.

Art. 3.º - O presente Convênio terá vigência de 90 (noventa) dias, no período de 02-5-11 a 02-8-11.

Art. 4.º - As despesas, decorrentes desta Lei, serão cobertas por rubrica própria do orçamento:

Órgão: 02 – Gabinete

Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete

Função: 04 - Administração

Subfunção: 2120 – Administração Geral

Programa: 021 – Administração Governamental

Atividade: 2120 – Manutenção do Plano de Auxílios e Subvenções

Descrição: Transferência de Recursos para Entidades Privadas e sem fins lucrativos do

Município

Elemento: 3350410000

Subvenções Sociais.....R\$ 30.000,00

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA.
20 de abril de 2011

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
20 de abril de 2011.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Agente Adm. Auxiliar

